



Edital n. 04/2024

Processo Seletivo 2025 - Mestrado Acadêmico e Doutorado

[Este edital emprega o feminino - “alunas”, “candidatas”, “professoras”, “orientadoras” etc. – para referir-se a pessoas de diferentes gêneros]

PREÂMBULO

O Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares em Mulheres, Gênero e Feminismo (PPGNEIM), da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo para ingresso nos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do PPGNEIM. O Edital foi aprovado pelo Colegiado do PGNEIM em reunião ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2024.

Este Edital encontra-se à disposição, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): <https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/> e site do PPGNEIM: <http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/pt-br/editais-publicados>. Nesses endereços, encontram-se também atualizações, informações complementares, homologações que se fizerem necessárias, cabendo à candidata o acompanhamento das publicações nos endereços eletrônicos indicados e a devida atenção às instruções.

1. DOS CURSOS

1.1. Os cursos são regularmente sequenciais, diurnos e presenciais. As aulas e atividades acontecem na cidade de Salvador/BA, não havendo condições especiais para alunas residentes em outras cidades ou países.

1.2. O curso de Mestrado Acadêmico possui duração total de 24 meses e destina-se a candidatas graduadas em qualquer área.

1.3. O curso de Doutorado possui duração total de 48 meses e destina-se a candidatas que possuam o título de Mestrado em qualquer área.

1.4. A estrutura da grade curricular dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do PPGNEIM está organizada em torno da Área de Concentração: Mulheres, Gênero e Feminismo, composta por quatro Linhas de Pesquisa a saber:

- Gênero, Alteridades e Desigualdades
- Gênero, Arte e Cultura



- Gênero, Ciência e Educação
- Gênero, Poder e Políticas Públicas

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Todo o Processo Seletivo será regido pelo disposto neste edital e em conformidade com o Regimento Interno deste Programa, da Resolução nº. 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino, e do Regulamento de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação (REGPG) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e com a Resolução 02/2003 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPPG) da UFBA.

2.2. A inscrição da candidata neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. As informações relativas ao Processo Seletivo serão veiculadas no site do PPGNEIM (www.ppgneim.ffch.ufba.br) e no SIGAA (https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)

2.4. As inscrições serão feitas através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA

(https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)

2.4.1. Os resultados e os pareceres individuais das etapas do Processo Seletivo poderão também ser disponibilizados nos perfis individuais das candidatas no referido endereço.

2.5. Toda solicitação relativa ao Processo Seletivo deverá ser feita, exclusivamente, pelo e-mail **ppgneimselecao@gmail.com**

2.5.1. O campo Assunto do e-mail deverá ser devidamente preenchido da seguinte forma: Seleção 2025 – “tipo de solicitação” e “nome completo da candidata”.

2.5.2. O prazo para a resposta será de até 05 (cinco) dias úteis.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas **25 (vinte e cinco) vagas** distribuídas entre as quatro linhas de pesquisa, conforme segue:

3.1.1. No MESTRADO serão ofertadas 15 (quinze) vagas distribuídas entre as quatro linhas de pesquisa: **14 (catorze) vagas** para brasileiras e estrangeiras legalmente residentes no Brasil, e **1 (uma) vaga** para estrangeira não residente.



3.1.2. No DOUTORADO serão ofertadas 10 (dez) vagas distribuídas entre as quatro linhas de pesquisa: **9 (nove) vagas** para brasileiras e estrangeiras legalmente residentes no Brasil, e **1 (uma) vaga** para estrangeira não residente.

3.2. O preenchimento de todas as vagas ofertadas não é obrigatório, estando condicionado à disponibilidade de orientação.

3.3. As vagas não preenchidas das candidaturas para discentes estrangeiras poderão ser revertidas para as vagas de ampla concorrência, a critério do Colegiado.

3.4. O acesso da estudante à Pós-graduação dar-se-á por meio de quatro modalidades de vagas, a saber:

3.4.1. Vagas de Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;

3.4.2. Vagas reservadas para candidatas autodeclaradas Negras (pretas e pardas, optantes por esta modalidade);

3.4.3. Vagas reservadas para candidatas indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e refugiadas, optantes por esta modalidade, e servidoras técnico-administrativos da UFBA;

3.4.4. Vagas para estrangeiras.

3.5. Do total de vagas, serão reservadas 30% para autodeclaradas negras – pretas e pardas – em atendimento à legislação que trata de Políticas de Ações Afirmativas (Lei 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto 7.824/2012, pela Resolução nº 01/2017 do CAE/UFBA e pela Portaria Normativa 04, de 04/2018 do MPDG), pelas quais a candidata poderá optar no Formulário de Inscrição.

3.5.1. As candidatas negras (pretas e pardas) classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, mesmo que optantes desta modalidade;

3.5.2. Em caso de desistência de candidata negra (preta ou parda) optante selecionada, a vaga será preenchida pela candidata negra (preta ou parda) posteriormente classificada, também optante desta modalidade.

3.5.3. Na hipótese de não haver candidata negra (pretas e pardas) optante desta modalidade de reserva de vagas – aprovada em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas demais candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.



3.5.4. As candidatas aprovadas neste processo seletivo que optaram pela reserva de vagas para candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) serão submetidas a uma heteroidentificação complementar, além da autodeclaração. Essa verificação seguirá os critérios estabelecidos pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (CPHA) da UFBA, e será feita em uma etapa específica do processo seletivo, com Edital complementar próprio, cujo cronograma será estabelecido pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração (CPHA) e divulgado no site do PPGNEIM.

I). O resultado dessa verificação será divulgado após o resultado final do certame e poderá alterá-lo.

3.6. Além do número de vagas ofertadas pelo Programa, serão admitidas até seis estudantes em vagas supranumerárias, para cada curso – Mestrado e Doutorado –, sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação, a saber: a) indígena aldeada; b) quilombola; c) pessoa com deficiência; d) pessoa trans (transexuais, transgêneros, travestis); e) imigrante ou refugiada em situação de vulnerabilidade e f) servidoras técnico-administrativos da UFBA, de acordo com a Resolução N° 08/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA (CAE-UFBA), desde que se autodeclarem e confirmem sua condição de optante no formulário de inscrição.

3.7. A autodeclaração, obrigatória para todas as candidatas, será feita no ato da inscrição do processo seletivo, no Formulário de Inscrição, em conformidade com o estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.8. As candidatas às vagas supranumerárias e vagas reservadas devem se autodeclarar e confirmar sua condição de optante no Formulário de Inscrição.

3.9. Na hipótese de não ocupação de Vaga Supranumerária em qualquer uma das categorias de identificação, o Programa apenas poderá ocupá-la com a candidata aprovada em outra categoria desta modalidade (Indígena Aldeada, Quilombola, Pessoa com Deficiência, Pessoa Trans, Imigrantes, Refugiadas ou servidora técnico-administrativo da UFBA). Essas vagas não podem ser transferidas para a modalidade de ampla concorrência ou de reserva para autodeclaradas negras, conforme Resolução CAE 01/2017.

3.10. Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a avaliação das candidatas, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes até atingir seu limite máximo.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo de alunas regulares aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do PPGNEIM, para ingresso no primeiro semestre de 2025.1 serão realizadas, exclusivamente, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf de **19 de agosto a 19 de setembro de 2024**, nessa última data, **até as 23 horas e 59 minutos, horário local**. Recomenda-se que a candidata evite realizar a inscrição no último dia, uma vez que o PPGNEIM não se responsabilizará por eventuais falhas de sistema.

4.2. A inclusão dos dados obrigatórios, sua veracidade e integridade, assim como a anexação de toda a documentação em formato digital, em extensão PDF, são de exclusiva responsabilidade da candidata. Ausência de dados ou de documentação, arquivos incorretamente anexados ou desobediência ao formato PDF exigido implicarão em indeferimento da inscrição, impedindo que a candidata possa participar do processo de seleção.

4.2.1. As candidatas com deficiência que necessitarem de condições diferenciadas deverão informar no Formulário de Inscrição, as condições detalhadas de acessibilidade para a realização das diferentes etapas do processo seletivo.

4.3. No ato da inscrição, a candidata deverá indicar, no Formulário de Inscrição online, 2 (dois) nomes para possíveis orientadoras.

4.3.1. Na indicação da orientadora, a candidata deve observar o Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), bem como as áreas de interesse da docente, disponível no site do PPGNEIM (<http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/pt-br/linhas-de-pesquisa>), examinando sua trajetória acadêmica e interesses de pesquisa, com vistas a compatibilizar seu anteprojeto ao trabalho desenvolvido pela provável orientadora.

4.3.2. Caso haja mais candidatas aprovadas do que vagas disponíveis para as orientadoras indicadas, será prerrogativa exclusiva do Colegiado do Programa proceder a uma possível redistribuição para outra orientadora com disponibilidade de orientação e que se manifeste favorável a assumir a orientação.

4.4. Para inscrição no processo de seleção, a exigência mínima é de Graduação para o Mestrado Acadêmico e de Mestrado para o Doutorado. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatas em fase de conclusão de curso de graduação, desde que apresentem, no momento da inscrição, declaração do seu respectivo colegiado



informando que é provável concluinte no semestre 2024.2. Até o dia da matrícula, conforme o calendário da SUPAC para o semestre 2025.1, deverão entregar seus respectivos diplomas ou documento comprobatório de conclusão do curso. Caso contrário, a aprovação no processo seletivo será cancelada.

4.5. Para a inscrição, a candidata deverá realizar o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU):

4.5.1. As candidatas ao curso de Mestrado Acadêmico devem acessar <https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos> > Gerar nova GRU > Serviço: “Inscrição - Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo”, preencher com seus dados e realizar o pagamento no valor de R\$ 117,38 até o dia 19 de setembro de 2024, horário de expediente do emissor da GRU (Banco do Brasil);

4.5.2. As candidatas ao curso de Doutorado devem acessar <https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos> > Gerar nova GRU > Serviço: “Inscrição - Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo”, preencher com seus dados e realizar o pagamento no valor de R\$ 158,81 até o dia 19 de setembro de 2024, horário de expediente do emissor da GRU (Banco do Brasil);

4.5.3. Sob nenhuma hipótese e sob nenhuma justificativa será devolvido o valor pago na GRU.

4.5.4. Para haver isenção de pagamento da Taxa de Inscrição é necessário o envio dos documentos solicitados a seguir, conforme a Portaria 003/2020 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Bahia, em cópia digitalizada no formato PDF, para o endereço ppgneimselecao@gmail.com (Assunto: ISENÇÃO + nome completo) até o dia **29 de agosto, até as 23 horas e 59 minutos, horário local.**

- Formulário de isenção de taxa de inscrição (ANEXO XI)
- Documentos descritos no item 4.5.4.1

4.5.4.1. Candidatas poderão solicitar isenção desde que:

a) Comprovem vulnerabilidade socioeconômica, atendendo às seguintes condições, conforme Portaria 003/2020 da PRPPG:

I - Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e



II - Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;

OBS.1: A comprovação da condição I se dará através da apresentação de documentação comprobatória de inscrição/registro da candidata no CadÚnico conforme decreto Nº 6.135 de 26 de junho de 2007 (não serão aceitas, como comprovante, fichas de inscrição ou agendamento de entrevista) ou Cadastro Geral ativo na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE). A condição mencionada no inciso II deverá ser comprovada através da apresentação do histórico escolar ou documento correlato e, em caso de bolsista integral em escola privada, declaração emitida pela instituição de ensino;

b) Ser servidora docente ou técnico-administrativo da Universidade Federal da Bahia em efetivo exercício, conforme Portaria GAB/UFBA 130/2019. A comprovação deverá ser realizada através da apresentação de Declaração da Chefe de Departamento ou Diretor(a) da Unidade/Órgão atestando o vínculo da servidora, bem como o interesse institucional e a importância do curso para a atividade exercida pela servidora.

4.5.4.2. O resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no endereço www.ppneim.ffch.ufba.br, até o dia 5 de setembro **de 2024**.

4.5.4.3. As candidatas que tiverem seu pedido de isenção indeferido deverão, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital, efetivar o pagamento da inscrição.

4.6. Para a inscrição, a candidata deverá digitalizar os documentos abaixo listados, em formato PDF e inseri-los no sistema SIGAA, preenchendo o formulário de inscrição online, seguindo as orientações ali contidas:

a) UM ÚNICO ARQUIVO PDF contendo cópia dos seguintes documentos, e nomeado como “NOME SOBRENOME - DOCUMENTOS”

- Ficha de inscrição para cadastro de alunas (novas) de Pós-Graduação - SUPAC. Disponível em: <https://supac.ufba.br/formularios-menu-aluno> e <http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/pt-br/formularios>
- Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH válida, carteira de trabalho, RNE para aluna estrangeira residente no país, ou passaporte válido);
- CPF, para as candidatas brasileiras;
- Certidão de Quitação Eleitoral, que deve ser solicitada através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE):



<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos Comprovantes de Votação);

- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino de 18 (dezoito) a 45 (quarenta e cinco) anos, conforme art. 74 da Lei 4.375/1964, retificada pela Lei 4.754/1965, Decreto 57.654/1966;
- Diploma de graduação, certificado de colação de grau ou declaração de provável concluinte em 2024.2 para o curso de mestrado, e, para o curso de doutorado, diploma de graduação e de mestrado, ou declaração de defesa de dissertação, ou declaração de provável concluinte em 2024.2; retificado até o último dia da inscrição (19/09/2024);

OBS.: Os documentos: “certificado de colação de grau” e “declaração de defesa de mestrado” terão validade se emitidos no ano de 2024, caso contrário, serão aceitos apenas “diploma de graduação” e “diploma de mestrado”, respectivamente.

OBS.: Quando oriundo de país estrangeiro, o certificado de conclusão, o diploma de graduação ou de mestrado, e o histórico escolar ou equivalente, deverão estar acompanhados de tradução oficial conforme §2º do artigo 3º do REPG

- Histórico escolar da graduação para o Curso de Mestrado, e, para o Curso de Doutorado, histórico escolar da graduação e do mestrado;
- Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à inscrição para a Seleção 2025 e seu comprovante de pagamento (não serão aceitos comprovantes de agendamento) OU documento que comprove isenção da taxa de matrícula conforme 4.5.4.

b) UM ÚNICO ARQUIVO PDF nomeado como “NOME SOBRENOME - ANTEPROJETO” contendo:

- Anteprojeto de Pesquisa sem identificação autoral direta ou indireta. Os projetos deverão ser encaminhados pela plataforma SIGAA;

c) UM ÚNICO ARQUIVO PDF nomeado como “NOME SOBRENOME - CURRÍCULO” contendo:

- Currículo atualizado inscrito na Plataforma Lattes do CNPq;
- Comprovações do Currículo;

d) UM ÚNICO ARQUIVO PDF nomeado como “NOME SOBRENOME - PROFICIÊNCIA” contendo:



- Comprovação de proficiência de língua(s) estrangeira(s), conforme item 6.5.3/6.5.4, OU, para as que não possuem comprovação, Declaração de compromisso de fazê-lo no primeiro ano do curso (ANEXO IX), conforme item 6.5.5, OU, para candidatas do Doutorado, cujo mestrado foi realizado no PPGNEIM, conforme alínea “e” do item 6.5.3, Declaração de Egressa do PPGNEIM, OU para candidatas estrangeiras, comprovante de proficiência da língua portuguesa (CELPE-Bras);

e) Quando couber, UM ÚNICO ARQUIVO PDF nomeado como “NOME SOBRENOME - RESERVA” contendo:

- Formulários de Opção para Vagas Reservadas e Autodeclaração (ANEXOS VIII e IX).

4.7. Para as candidatas optantes pelo sistema de reserva de vagas, além dos documentos definidos anteriormente, será exigido:

a) Para a candidata negra (preta ou parda) apresentação de Formulário de Autodeclaração (ANEXO IX deste Edital);

b) Para a candidata quilombola, apresentação de declaração de pertencimento validada por Liderança Local de comunidade remanescente de Quilombo, reconhecida pela Fundação Palmares;

c) Para a candidata indígena aldeada, apresentação de cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecida pela FUNAI, assinada por liderança local;

d) Para a candidata com deficiência, apresentação de laudo médico, emitido por profissional com fé pública, atestando a condição característica desta modalidade;

e) Para a candidata trans (transexuais, transgêneros e travestis), apresentação de Formulário de Autodeclaração (ANEXO IX deste Edital);

f) Para a candidata imigrante ou refugiada em situação de vulnerabilidade, assim reconhecida por possuir o visto temporário ou permanente por razões humanitárias, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

4.8. O envio da documentação solicitada por este Edital é de responsabilidade exclusiva da candidata. A UFBA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, como de natureza técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que



impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e/ou fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

4.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidata será eliminada do processo seletivo. Se houver sido aprovada, ficará sujeita à anulação da sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS COMISSÕES

5.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Central, responsável pela execução do processo; e por Comissões de Avaliação, responsáveis pela condução do processo avaliativo. Essas Comissões serão estabelecidas por portarias específicas expedidas pela coordenação do curso.

5.2. A Comissão Central será composta por 3 (três) docentes indicadas pelo Colegiado do PPGNEIM e pela Secretaria deste curso.

5.3. As Comissões de Avaliação serão compostas por 2 (duas) docentes titulares e 1 (uma) suplente do corpo permanente e colaborador do Programa, assim como docentes externas a convite do Colegiado, observadas as incompatibilidades legais.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção de candidatas aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do PPGNEIM contém as seguintes etapas:

I: Homologação das inscrições (etapa de habilitação ao processo seletivo);

II: Avaliação do anteprojeto de pesquisa (etapa eliminatória e classificatória);

III: Prova Escrita (etapa eliminatória e classificatória);

IV: Entrevista (etapa classificatória);

V: Avaliação de Currículo (etapa classificatória com referência de desempate);

VI: Proficiência de Língua estrangeira: 01 (uma) para o ingresso no curso de Mestrado e 2 (duas) para o curso de Doutorado (etapa de habilitação para a matrícula)

6.2. Na Etapa I, de habilitação ao processo seletivo, a Comissão Central analisará a consistência documental da inscrição, com vistas à sua homologação, conforme Guia de Inscrição (ANEXO III)

OBS.: Não serão aceitos documentos adicionados após o encerramento da inscrição.



6.3. Na Etapa II, eliminatória e classificatória, Avaliação de Anteprojeto, a Comissão de Avaliação atribuirá notas que variam entre 0 a 10, em caráter eliminatório e classificatório, conforme Barema Anteprojeto (ANEXO IV). Serão classificadas para a etapa subsequente as candidatas cujos anteprojetos obtiverem nota média das integrantes da Comissão de Avaliação igual ou superior a 7,0.

6.3.1 Os anteprojetos de pesquisa devem conter de **07 a 10 (sete a dez)** páginas para o curso de Mestrado e de **10 a 12 (dez a doze)** páginas para o Curso de Doutorado, excluídos elementos pré-textuais e pós-textuais, redigidas em espaçamento 1,5 entre linhas, fonte Times New Roman 12, margens de 2,5 cm (superior, inferior, esquerda e direita).

6.3.1.1. O anteprojeto que não obedecer a quantidade de páginas do item 6.3.1 será penalizado com desconto na nota da etapa.

6.3.2. São itens obrigatórios do Anteprojeto de Pesquisa: a) título; b) problema; c) justificativa; d) objetivos gerais e específicos; e) metodologia; f) referências.

6.3.3. O Anteprojeto deve satisfazer os critérios de cada item a ser avaliado conforme o Barema Anteprojeto (ANEXO IV) e observar referências recomendadas por este Edital no ANEXO I.

6.3.3.1. O Anteprojeto de mestrado que não conectar ao tema proposto e interpretar de forma coerente, pelo menos, duas referências recomendadas pelo Edital (ANEXO I) será eliminado. No Doutorado, devem constar, pelo menos, três referências devidamente correlacionadas à problematização feita no Anteprojeto.

6.3.4. O Anteprojeto deve ser submetido, por inteira responsabilidade da candidata, sem identificação nominal da autora, devendo constar apenas o título e Linha de Pesquisa em que está enquadrado, estabelecendo-se que anteprojeto submetido com identificação autoral será desclassificado.

6.3.5. O Anteprojeto que não se coadunar à natureza teórica e metodológica de qualquer Linha de Pesquisa do PPGNEIM, conforme item 1 do Barema Anteprojeto (ANEXO IV) ou conter plágio em qualquer trecho será desclassificado repercutindo na eliminação da candidatura da proponente.

OBS: Recomenda-se que seja verificado se o tema do anteprojeto está em concordância com a pesquisa realizada pelas prováveis orientadoras de acordo com a indicação. Os temas desenvolvidos pelas docentes do programa estão disponíveis em < <http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/pt-br/linhas-de-pesquisa>>



6.4. A Etapa III, eliminatória e classificatória, constituirá de Prova Teórica Escrita, A Comissão de Seleção avaliará as provas, conforme Barema constante do anexo V deste Edital, com vista a aferir a capacidade da candidata em compreender o conteúdo das obras indicadas na lista bibliográfica (anexo I), respondendo adequadamente às questões formuladas;

6.4.1. A Prova Teórica Escrita terá a duração de 03h30min (três horas e trinta minutos) horas e será realizada na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal da Bahia, em salas previamente designadas pela Secretaria, divulgadas através do site do Programa;

6.4.2. A Prova Teórica Escrita deverá ser respondida pela própria candidata, à mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidata que tenha solicitado e comprovado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pela própria;

6.4.3. Não será permitida consulta a qualquer material para a elaboração das respostas.

6.5. A Etapa IV, classificatória, constituirá de Entrevista com a arguição do anteprojeto, a partir de questões propostas pela Comissão de Avaliação conforme Barema Entrevista (ANEXO VI).

6.5.1. Todas as entrevistas de arguição serão realizadas exclusivamente no ambiente virtual, por videoconferência, através das plataformas RNP - Sistema de Conferência Web, Google Meet, ou similar, no período previsto no cronograma do processo seletivo.

6.4.2. Horários, link de acesso às respectivas salas virtuais para as entrevistas, serão divulgados com antecedência no site do Programa.

6.4.3. Caso haja dificuldades técnicas, a etapa de arguição poderá ser realizada em plataformas de videoconferência diferentes das indicadas no item 6.4.1 As eventuais mudanças serão divulgadas com antecedência através dos canais de comunicação do Programa.**6.4.4.** A Entrevista será registrada em gravação e terá duração máxima de 20 minutos.

6.4.5. A candidata deverá se apresentar na sala virtual 5 (cinco) minutos antes do horário previsto, sendo admitida a tolerância de atraso de até 5 (cinco) minutos.



6.4.6. O PPGNEIM não se responsabilizará por problemas técnicos quanto ao acesso à internet, equipamentos de transmissão, áudio e vídeo, durante a sessão. É de responsabilidade das candidatas o acesso à internet com qualidade satisfatória.

6.4.6.1. Caso ocorram problemas com a conexão, a etapa será validada, caso tenham sido transcorridos pelo menos 50% do tempo máximo previsto para defesa (10 min).

6.5. Na Etapa V, de desempate, a Avaliação Curricular será realizada com base na atuação e produção obtida nos últimos cinco anos devidamente inscritos na base Lattes do CNPq, conforme Barema Currículo constante do ANEXO VII deste Edital.

6.5.1. Não serão atendidos os pedidos de substituição de currículo em razão de atualização posterior a data de encerramento das inscrições.

6.6. Na Etapa VI, de habilitação para a matrícula, a candidata deve apresentar documentos comprobatórios de proficiência em Língua Estrangeira (LE) conforme itens (6.6.3 e 6.6.4, 6.6.5, 6.6.6 e 6.6.7) OU comprovar através de resultados de testes de proficiência, no ato da matrícula até o primeiro ano do curso.

6.6.1. A candidata ao curso de Mestrado Acadêmico deverá comprovar proficiência em uma língua estrangeira entre as seguintes: inglês ou espanhol; ou o português no caso de candidata surda.

6.6.2. A candidata ao curso de Doutorado deverá comprovar proficiência em duas línguas estrangeiras entre as seguintes: inglês, espanhol, francês ou apenas o português no caso de candidata surda.

6.6.3. Para a comprovação de proficiência em LE, a candidata poderá realizá-la através dos seguintes documentos:

a) Atestado de aprovação em provas de proficiência em LE em processos de seleção de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu brasileiros, reconhecidos pela CAPES, inclusive do PPGNEIM. Serão aceitos documentos que comprovem a obtenção de proficiência em LE nos últimos 5 (cinco) anos, contando a partir da data da publicação deste Edital;

b) Candidatas que apresentem Certificados Internacionais de Proficiência em inglês, espanhol, francês, obtido no máximo há cinco anos, conforme 6.6.4;

c) Candidatas que sejam graduadas em uma das línguas estrangeiras requeridas;

d) Alunas que tenham certificado de cursos completos em uma das línguas estrangeiras requeridas;



e) Para candidatas do Doutorado, cujo Mestrado foi realizado no PPGNEIM, é isenta a comprovação de proficiência em 1 (uma) língua estrangeira (LE), desde que sua entrada no Programa tenha ocorrido até 05 anos antes da abertura deste processo seletivo.

6.6.4. Serão aceitos como comprovação o resultado dos seguintes testes internacionais de proficiência em LE reconhecidos pela CAPES:

a) Inglês: TOEFL ITP e TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language); IELTS (International English Language Testing System); TOEIC (Test of English for International Communication); Cambridge;

b) Espanhol: DELE: Diplomas de Español como Lengua Extranjera; SIELE: Serviço Internacional de Avaliação da Língua Espanhola;

c) Francês: DELF: Diplôme d'études en langue française; DALF: Diplôme approfondi de langue française; TCF: Test de connaissance du français;

6.6.5 A proficiência em língua portuguesa para candidatas surdas deverá ser comprovada através de: i) diploma de graduação em qualquer país em língua portuguesa; ii) aprovação em testes de proficiência.

6.6.6. As candidatas indígenas, ou de comunidades tradicionais afrodescendentes, serão isentas de comprovar proficiência em uma língua estrangeira, desde que apresentem uma declaração da comunidade de origem como sendo falante da sua língua ou guardiã da memória e/ou da herança da língua ou de línguas em processos de retomada, mediante aprovação da comissão de seleção

6.6.7. Caso a discente não comprove a proficiência de língua estrangeira até o prazo determinado no item 6.6, terá sua matrícula cancelada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A Nota Final da candidata será determinada pela soma das notas obtidas na Etapa II (peso 4), na Etapa III (peso 4), na Etapa IV (peso 2), dividida por dez: ((NOTA ANTEPROJETO x 4) + (NOTA PROVA TEÓRICA ESCRITA x 4) + (NOTA ENTREVISTA X 2)) / 10

7.2. Serão desclassificadas as candidatas com média inferior a 7,0 (sete).

7.3. As candidatas serão selecionadas por ordem decrescente de classificação até serem preenchidas as vagas, em conformidade com a reserva de cotas definidas no item 3.4.



7.4. Caso ocorra desistência de candidata selecionada, antes do período da matrícula, outra candidata aprovada poderá ser convocada a ocupar a vaga remanescente, respeitada a reserva de vagas definidas pelo item 3.4 e também a ordem de classificação.

7.5. O desempate será por nota da Avaliação de Currículo, conforme item 6.5 deste Edital.

8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	OBS.
Período de inscrição	21 de agosto a 19 de setembro de 2024	Exclusivamente, no Portal Público do SIGAA: https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto ou < #>
Pedido de isenção da taxa de inscrição	21 a 29 de agosto de 2024	Envio até às 23h59 através do e-mail ppgneimselecao@gmail.com
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	03 de setembro de 2024	Site do PPGNEIM http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/
Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado de isenções da taxa de inscrição	04 de setembro de 2024	Os recursos devem ser dirigidos à Presidência da Comissão Central e deverão ser enviados, através do SIGAA e ppgneimselecao@gmail.com
Publicação do resultado dos recursos relativos às interposições para resultado da taxa de inscrição	05 de setembro de 2024	Site do PPGNEIM http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. (Etapa I)	25 de setembro de 2024	Site do PPGNEIM http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/
Interposição de recurso ao indeferimento da inscrição	26 de setembro de 2024	Os recursos devem ser dirigidos à Presidência da Comissão Central e deverão ser enviados, através do SIGAA e ppgneimselecao@gmail.com
Resultado da Interposição de recurso ao indeferimento da inscrição	27 de setembro	Site do PPGNEIM http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/



Homologação definitiva das inscrições (após análise e divulgação dos resultados dos recursos)	30 de setembro de 2024	Site do PPGNEIM http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/
Avaliação do anteprojeto (Etapa II)	1º a 14 de outubro de 2024	Comissões
Resultado da Avaliação de Anteprojetos (Etapa II)	15 de outubro de 2024	Site do PPGNEIM http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/
Interposição de Recursos ao resultado da Etapa II	16 e 17 de outubro de 2024	Os recursos devem ser dirigidos à Presidência da Comissão Central e deverão ser enviados, através do SIGAA e ppgneimselecao@gmail.com
Resultado definitivo da Avaliação de Anteprojetos (após análise dos recursos)	18 de outubro de 2024	Site do PPGNEIM http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/
Prova Teórica Escrita (Etapa III)	06 de novembro de 2024	Local: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH/UFBA) – local a confirmar Horário: 08:30 às 12:00
Resultado da Prova Teórica Escrita	19 de novembro de 2024	Site do PPGNEIM http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/
Interposição de Recursos ao resultado da Etapa III	21 e 22 de novembro de 2024	Os recursos devem ser dirigidos à Presidência da Comissão Central e deverão ser enviados, através do SIGAA e ppgneimselecao@gmail.com
Resultado final Prova Teórica (após análise dos recursos) e divulgação da Agenda de Entrevistas	25 de novembro de 2024	Site do PPGNEIM http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/
Entrevista (Etapa IV)	27, 28 e 29 de novembro de 2024	Conforme quadro a ser publicado na página do PPGNEIM http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/
Resultado preliminar do Processo Seletivo com nota da Entrevista (Etapa IV)	02 de dezembro de 2024	Site do PPGNEIM http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/
Interposição de Recursos	03 e 04 de dezembro de 2024	Os recursos devem ser dirigidos à Presidência da Comissão Central e deverão ser enviados, através do SIGAA e ppgneimselecao@gmail.com
Resultado final Entrevista (após análise dos recursos)	05 de dezembro de 2024	Site do PPGNEIM http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/
Análise de currículo	06 a 10 de dezembro de 2024	Comissões



Publicação do resultado da análise de currículos	11 de dezembro de 2024	Site do PPGNEIM http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/
Prazo para interposição de recurso	13 e 14 de dezembro de 2024	Os recursos devem ser dirigidos à Presidência da Comissão Central e deverão ser enviados, através do SIGAA e ppgneimselecao@gmail.com
Publicação do resultado definitivo da análise de currículo	16 de dezembro de 2024	Site do PPGNEIM http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/
Resultado da classificação do Processo Seletivo 2025 (análise de currículo para desempate)	17 de dezembro de 2024	Site do PPGNEIM http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/
Interposição de Recursos à classificação	18 de dezembro de 2024	Os recursos devem ser dirigidos à Presidência da Comissão Central e deverão ser enviados, através do SIGAA e ppgneimselecao@gmail.com
Resultado definitivo do Processo Seletivo 2025 (após análise dos recursos)	19 de dezembro de 2024	Site do PPGNEIM http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/
Banca de heteroidentificação para candidatas aprovadas	A DEFENIR	Conforme orientações CPRA
Homologação do resultado final do processo seletivo (reunião de Colegiado)	A DEFENIR	
Matrícula 2025.1	Aguardando publicação do calendário acadêmico 2025.1 da UFBA	Informações serão disponibilizadas no site do Programa e comunicadas às selecionadas por e-mail, conforme calendário acadêmico disponibilizado no site: https://www.supac.ufba.br/calendario-academico-0
Início das aulas 2025.1	Aguardando publicação do calendário acadêmico 2025.1 da UFBA	Informações serão disponibilizadas no site do Programa e comunicadas às selecionadas por e-mail, conforme calendário acadêmico disponibilizado no site https://www.supac.ufba.br/calendario-academico-0

OBS.: Os prazos estabelecidos neste cronograma podem sofrer alterações, a depender do calendário acadêmico da UFBA ou de necessidades inerentes ao processo seletivo. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a



publicação de todos os comunicados, referentes a esta seleção, divulgados através dos endereços eletrônicos no site do Programa e no SIGAA.

9. DOS RECURSOS

9.1. A candidata poderá interpor recurso, dos resultados de cada etapa, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, conforme modelo (ANEXO XII), mediante envio pelo Portal de Acompanhamento do Processo Seletivo do SIGAA. <https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/home.jsf#> e também para o e-mail **ppgneimselecao@gmail.com** até as 23h59min do último dia do prazo para interposição, e serão julgados pela Comissão de Avaliação.

9.2. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos liminarmente.

9.3. O parecer do recurso será encaminhado exclusivamente à candidata interessada;

9.4. A candidata poderá participar da etapa subsequente do processo seletivo caso o seu recurso não tenha sido julgado antes da data prevista para a etapa, estando o resultado final das aprovadas dependente das decisões dos recursos apresentados.

10. DA MATRÍCULA

10.1. As candidatas classificadas, serão convocadas, conforme cronograma para confirmar a matrícula.

10.2. A Secretaria poderá solicitar a complementação ou autenticação da documentação encaminhada no ato da inscrição para efetivação da matrícula.

10.3. A candidata que apresentou declaração de provável concluinte deverá entregar certificado de conclusão de curso ou diploma e histórico escolar com data de colação de grau, sob pena de perda de vaga.

10.4. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFBA.

10.5. A aprovação no processo seletivo não habilita, automaticamente, a candidata ao recebimento de bolsa.

10.5.1. Havendo alocação de bolsas, o PPGNEIM realizará uma seleção interna, cujos critérios serão definidos pela Comissão específica destinada para esse fim.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será desclassificada e automaticamente excluída do processo seletivo, a candidata que:



- a)** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
 - b)** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - c)** Não comparecer à Etapa III e IV do processo seletivo na data e horário previsto para o seu início;
 - d)** Plagiar, parcial ou integralmente, o conteúdo apresentado no anteprojeto, tendo como base as leis federais: Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e Lei Nº 12.853, de 14 de agosto de 2013.
- 11.2.** Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no sistema SIGAA e na página eletrônica do PPGNEIM.
- 11.3.** A candidata poderá, a critério exclusivo da Colegiado do PPGNEIM, ser redistribuída para outra orientadora que se manifeste favorável a assumir a orientação.
- 11.4.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central e pelo Colegiado do PPGNEIM.
- 11.5.** Ao inscrever-se no processo seletivo, a candidata reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Salvador – BA, 16 de agosto de 2024

Marcia Santana Tavares
Coordenação do PPGNEIM/UFBA



ANEXO I. a. BIBLIOGRAFIA BÁSICA (MESTRADO E DOUTORADO)

AKOTIRENE, Carla. *Interseccionalidade*. Coleção Feminismos Plurais (Coord. Djamila Ribeiro). São Paulo : Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

MANO, Maíra Kubík Taveira; SARDENBERG, Cecilia Maria Bacellar. Heleieth e as diferentes gerações de feministas do NEIM/UFBA. *Revista Estudos Feministas*, v. 29 n. 1 (2021). DOI: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2021v29n172559>

MOTTA, Alda. *Famílias de centenários no brasil: gênero e relações de família*. Disponível em: https://www.easyplanners.net/alas2017/opc/tl/6353_alda_brito_da_motta.pdf

RUANO-IBARRA, Elizabeth del Socorro; GAMA, Victoria Miranda da. Mulheres Indígenas, Ensino Superior e Colonialidade de Gênero. Mon, 25 Oct 2021 in *Antropolítica - Revista Contemporânea de Antropologia*. DOI: 10.22409/antropolitica2020.i50.a42048 Disponível em: <https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/42048/29841>

SARDENBERG, Cecilia. Caleidoscópios de gênero: gênero e interseccionalidades na dinâmica das relações sociais. *Mediações*. v. 20, n. 2 (2015), p. 56-96. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/24125/Caleidosc%C3%B3pios%20%20de%20g%C3%AAnero>

b. BIBLIOGRAFIA ADICIONAL PARA O DOUTORADO

SILVA, Zuleide Paica; Rosangela Janja Costa Araujo. Pensamento lésbico: uma ginga epistemológica contra-hegemônica. *Rev Estud Fem* [Internet]. 2021; 29(3):e82446. Available from: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2021v29n382446>

CURIEL, Ochy. Construindo metodologias feministas a partir do feminismo decolonial. In: *Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais* [recurso eletrônico]: Heloisa Buarque de Holanda (org.). – Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. Disponível em: https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/obras_digitalizadas/heloisa-buarque-de-hollanda-pensamento-feminista-hoje_-_perspectivas-decoloniais-bazar-do-tempo-_2020.pdf.

MATTOS, Patrícia. “Feminismo anticapitalista: articulando teoria e prática”. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 30, n. 1, e72837, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/xKkLbdmPflV5G3nZTvJ4fkb/> Acesso em 24 de agosto de 2022

MIÑOSO, Yuderlys Espinosa. Fazendo uma genealogia da experiência: o método rumo a uma crítica da colonialidade da razão feminista a partir da experiência histórica na América Latina. In: *Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais* [recurso eletrônico]: Heloisa Buarque de Holanda (org.). – Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. Disponível em: https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/obras_digitalizadas/heloisa-buarque-de-hollanda-pensamento-feminista-hoje_-_perspectivas-decoloniais-bazar-do-tempo-_2020.pdf.



OLIVEIRA-CRUZ, Milena Freire de; CONRAD, Kalliandra. Refletindo maternidades e redes sociais digitais a partir do feminismo matricêntrico. *Estudos Feministas*, v. 30 n. 2 (2022). Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/86996>



ANEXO II. CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA AS CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM MULHERES, GÊNERO E FEMINISMO (PPGNEIM)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares em Mulheres, Gênero e Feminismo (PPGNEIM), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 (MEC), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

A Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2017 (CAE), que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA;

A Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as;

A Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;

A Instrução Normativa n. 36/2022 – SGDP/SEDGGD/ME, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), com vigência a partir de 06/06/2022;

A manifestação do Comitê de Assessoramento para o Coronavírus na UFBA por meio da Nota Técnica emitida em 10/05/2022, que indica que já há condições sanitárias seguras para a retomada das atividades presenciais por pessoas de todas as faixas etárias e portadores de comorbidades.

TORNA PÚBLICO:

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares em Mulheres, Gênero e Feminismo (PPGNEIM), nos seguintes termos:



1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

1.1. As candidatas selecionadas na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior deverão apresentar Autodeclaração Étnico-Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato do procedimento presencial de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda), nos termos da Portaria nº 169/2019, de 5 de dezembro de 2019 – Reitoria.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. As candidatas convocadas a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no sítio <http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/>. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte da candidata irá acarretar perda de sua vaga no processo atual seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O processo de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido no Edital 04/24, ficam CONVOCADAS as candidatas habilitadas para a heteroidentificação Presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.3. As candidatas convocadas para o Procedimento de Heteroidentificação Presencial Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão, em data a definir e que será divulgada no site do PPGNEIM, enviar para o endereço eletrônico heteroidentificacaocpha@gmail.com as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, as candidatas deverão:



- a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: “Heteroidentificação – Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares em Mulheres, Gênero e Feminismo (PPGNEIM)”;
- b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;
- c) anexar a imagem do documento oficial de identificação com foto – RG, CNH ou carteira de trabalho - (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) Para os documentos que tenham informações frente e verso, a candidata deverá anexar as duas imagens para análise.
- g) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem à candidato(a).
- i) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; a candidata deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negra, da cor parda” ou “declaro que sou negra, da cor preta”;

3.3.1 Padrões para Fotos e Vídeo:

I - As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) que o ambiente seja iluminado;
- c) que o fundo da foto seja branco;
- d) que a candidata tenha postura corporal reta;
- e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

II - O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).
- b) que o ambiente seja iluminado;
- c) que o fundo da foto seja branco;
- d) que a candidata tenha postura corporal reta;
- e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- g) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que a candidata posicione-se de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);



h) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, a candidata deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negra, da cor parda” ou “declaro que sou negra, da cor preta”.

3.3.2 As candidatas as convocadas para o procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) deverão comparecer, presencialmente, munidas de documento de identificação com foto - RG, CNH ou Carteira de Trabalho, com data, horário e local de comparecimento a serem publicados no sítio <http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/>.

3.4 A candidata que não enviar documento de identidade, fotos de frente e perfil e vídeo, nos termos do item 3.3 deste anexo, não poderá participar da etapa presencial do procedimento de heteroidentificação e estará automaticamente eliminada do processo seletivo.

3.5 A candidata que não comparecer à etapa presencial, conforme item 3.3.2, será eliminada, dispensada a convocação suplementar.

3.6. Serão consideradas as características fenotípicas da candidata ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.7. Serão indeferidas as candidatas cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação Presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionadas e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

3.9. O não encaminhamento dos documentos ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada às candidatas negras e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.10. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração da candidata em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.11. Ficam isentas de participação neste procedimento de heteroidentificação as candidatas classificadas que já participaram de procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA.

3.11.1 A candidata que esteja na condição prevista pelo item 3.11 deverá informar, dentro do período de inscrição, por intermédio de envio de mensagem para o endereço de e-mail: heteroidenticacaocpha@gmail.com, de que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas, preenchendo obrigatoriamente



no campo assunto: "NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO- EDITAL XXX" e informando no corpo do e-mail o processo seletivo em que realizou a Heteroidentificação, bem como nome completo e CPF.

3.12. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1 O resultado do procedimento de heteroidentificação Presencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome da candidata, informando se ela foi: DEFERIDA, INDEFERIDA, ELIMINADA, ISENTA DEFERIDA ou ISENTA INDEFERIDA, conforme emissão de parecer da comissão. A divulgação do resultado será no site <http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/>.

4.2. O parecer será assinado somente pelas integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares em Mulheres, Gênero e Feminismo (PPGNEIM).

4.3. Será indeferida a inscrição da candidata concorrente que, nas vagas reservadas a candidatas autodeclaradas como pessoas negras (pretas ou pardas):

a) não forem deferidas no procedimento de Heteroidentificação Presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;

b) não cumpram as orientações deste anexo;

c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. A candidata poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação Presencial complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério da candidata, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrita.



5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da Heteroidentificação Presencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: heteroidentificacaocpha@gmail.com, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Recurso Heteroidentificação Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares em Mulheres, Gênero e Feminismo (PPGNEIM).

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no site <http://www.ppgneim.ffch.ufba.br/>.

5.4 As candidatas que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocadas para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 16 de agosto de 2024.



ANEXO III. GUIA DE INSCRIÇÃO (ETAPA I)

Nº da candidata: _____ Mestrado Doutorado

Itens avaliados	Avaliação	
	Sim	Não
1) Ficha de inscrição para cadastro alunos de Pós-Graduação – SUPAC		
2) Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH válida, carteira de trabalho, RNE para alunos estrangeiros residentes no país ou passaporte válido)		
3) CPF		
4) Certidão de Quitação Eleitoral		
5) Certificado de Reservista para o sexo masculino		
6) (ME) Diploma de graduação/certificado de colação de grau/declaração de provável concluinte (DOU) Diploma de graduação e diploma de Mestrado/declaração de defesa de dissertação		
7) (ME) Histórico escolar da graduação para o Curso de Mestrado (DOU) Histórico escolar da graduação e do mestrado		
8) Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à inscrição para a Seleção 2025, e seu comprovante de pagamento (não será aceito agendamento) OU documento que comprove isenção de taxa de inscrição		
09) Anteprojeto de Pesquisa sem identificação autoral		
10) Currículo Lattes com comprovações		
11) Comprovação de língua estrangeira OU Declaração de Compromisso OU Declaração de Egressa ME: 01 língua e DO: 02 línguas (duas declarações)		
Resultado preliminar	Aceito para a próxima etapa	
	Sim	Não
Observações:		



ANEXO IV. BAREMA ANTEPROJETO (ETAPA II)

Item a ser avaliado	CrITÉrios de Avaliação	Pontuação
1. Adequação do Anteprojeto à linha de pesquisa (1,0)	O anteprojeto apresenta aderência teórica e metodológica às linhas de pesquisa do PPGNEIM?	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0) Eliminado do processo, conforme 5.3.4 do Edital
2. Problema (1,5)	O problema de pesquisa está adequadamente formulado?	Sim (1,5) Parcialmente (0,1 a 1,4) Não (0,0)
3. Justificativa (1,5)	Discute a relevância da contribuição da pesquisa para o desenvolvimento da ciência e da sociedade, utilizando argumentação consistente e coerente com a proposta de estudo?	Sim (1,5) Parcialmente (0,1 a 1,4) Não (0,0)
4. Objetivos (2,0)	O objetivo geral está formulado de forma clara? É condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto?	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
	Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para atingir o objetivo geral proposto?	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
5. Metodologia (2,0)	Discute, de forma clara, as orientações teórico metodológicas que embasam a pesquisa, como tipo de investigação, natureza da pesquisa e técnicas a serem empregadas?	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
	Apresenta e discute, ainda que de modo preliminar, os procedimentos e instrumentos para a coleta/geração e análise dos dados?	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
6. Referências (1,0)	Apresenta bibliografia recomendada pelo Edital e fontes atuais e adequadas ao tema de pesquisa?	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
7. Adequação à norma padrão (1,0)	Estrutura os períodos em Conformidade com a norma padrão da língua portuguesa (concordância, regência, adequação de tempos verbais, pontuação)? Estrutura o texto de forma coesa e coerente?	Sim (1,0) Parcialmente (0,1 a 0,9) Não (0,0)
8. Ética (0,0)	No caso de pesquisas com seres humanos, as condições éticas previstas na Resolução 510/2016, do Conselho Nacional de Saúde, estão coerentes com a proposta de estudo?	Sim (0,0) Parcialmente (-0,25) Não (-0,5)



ANEXO V. BAREMA PROVA TEÓRICA ESCRITA (ETAPA III)

Item a ser avaliado	CrITÉrios de Avaliação	Pontuação
Prova (10,0)	1. Discussão pertinente do tema da questão	Sim (3,0) Parcialmente (0,1 a 2,9) Não (0,0)
	2. Uso adequado de referencial teórico	Sim (3,0) Parcialmente (0,1 a 2,9) Não (0,0)
	3. Posição crítica com relação ao tema da questão	Sim (2,0) Parcialmente (0,1 a 1,9) Não (0,0)
	4. Uso da norma padrão da língua portuguesa, coesão e coerência do texto	Sim (2,0) Parcialmente (0,1 a 1,9) Não (0,0)



ANEXO VI. BAREMA ENTREVISTA (ETAPA V)

Item a ser avaliado	CrITÉrios de Avaliação	Pontuação
Anteprojeto (10,0)	1. A candidata sintetiza, com clareza, a proposta de pesquisa delineada no anteprojeto?	Sim (2,0) Parcialmente (0,1 a 1,9) Não (0,0)
	2. Faz uso de referencial teórico compatível com o desenvolvimento da pesquisa proposto e com a linha de investigação do Programa?	Sim (2,0) Parcialmente (0,1 a 1,9) Não (0,0)
	3. Seleciona e discute conceitos adequados à proposta de pesquisa apresentada?	Sim (3,0) Parcialmente (0,1 a 2,9) Não (0,0)
	4. Demonstra autonomia crítica e capacidade analítica na discussão do referencial teórico e da metodologia apresentados no anteprojeto?	Sim (3,0) Parcialmente (0,1 a 2,9) Não (0,0)



ANEXO VII. BAREMA CURRÍCULO (ETAPA VI)

ATENÇÃO: apenas serão pontuadas as atividades e as publicações com comprovações

Item avaliado	Pontuação	
	Unidade	Obtida
1. Atividades acadêmicas	3,5	
Especialização concluída	max. 1,0 (1,0 por título)	
Iniciação Científica ou à Docência com bolsa ou voluntária – CNPq/FAPESB/UFBA, ou outra agência de fomento	máx.1,0 (0,5 por semestre)	
Participação em Projeto de Pesquisa	máx. 0,5 (0,25 por semestre)	
Projeto de Extensão (mínimo 30 horas)	máx. 0,5 (0,25 por semestre)	
Aprovação em disciplina de Pós-graduação como aluna especial	max. 0,5 (0,25 por disciplina)	
2. Produção	2,0	
Artigo publicado ou aceito (prelo) em periódicos; ou Trabalhos completos publicados em anais de evento científico; ou Capítulo de livro com ISBN	máx. 1,0 (0,5 por produção)	
Resumo expandido (até 3 páginas) publicado em anais de evento científico	máx. 0,5 (0,25 por produção)	
Outras produções técnica, artística e/ou cultural na área de conhecimento e afins	máx. 0,5 (0,10 por produção)	
3. Atividade Profissional	2,5	
Experiência didática (ensino fundamental, médio, técnico ou superior)	máx. 1,0 (0,5 por semestre)	
Atividade profissional relacionada às questões afins do Programa exercida no âmbito público ou privado	máx. 1,0 (0,5 por semestre)	
Monitoria, Tutoria ou Tirocínio Docente de Disciplina de Graduação – com declaração emitida pelo órgão competente da Instituição	máx. 0,5 (0,25 por semestre)	
4. Participação de eventos e cursos	2,0	
Cursos de curta duração – aperfeiçoamento, atualização e similares na área de conhecimento e afins (mínimo 20 horas)	máx. 1,0 (0,25 por evento)	
Participação em evento técnico-científico	máx. 0,5 (0,10 por evento)	
Palestras, cursos ministrados, participação como debatedor/moderador em mesas redondas.	máx. 0,5 (0,25 por evento)	
TOTAL	10	



ANEXO VIII. FORMULÁRIO DE OPÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS

Eu, _____, CPF nº _____,
portadora do documento de identidade nº _____, faço opção por concorrer
às vagas reservadas para:

- Negra – preta e parda;
- Quilombola
- Indígena
- Pessoa com deficiência
- Pessoa Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis)
- Refugiada
- Servidora Técnico-administrativo da UFBA

_____, ____ de _____ de 2024.

(Cidade e estado da candidata)

Assinatura da candidata



ANEXO IX. AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATAS NEGRAS E PESSOAS TRANS (TRAVESTIS, TRANSGÊNEROS E TRANSEXUAIS)

Eu, _____, nascida em ___/___/___, natural de _____ (cidade, estado, país), portadora do registro geral de identidade nº _____, emitido em ___/___/___, pelo/por Órgão Emissor: _____, C.P.F: _____ e estado civil: _____, com endereço: _____, CEP _____ Cidade: _____ Estado: ____ Celular: _____ E-mail: _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital n. 04/2024 do Programa de Pós-Graduação Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares em Mulheres, Gênero e Feminismo (PPGNEIM), da Universidade Federal da Bahia, declarando-me _____ e sendo socialmente reconhecida como tal. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para _____.

Estou ciente de que a candidata que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeita, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Cidade e estado da candidata)

Assinatura da candidata



**ANEXO X. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO: COMPROVAÇÃO DE
PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA ATÉ PRIMEIRO ANO DO TEMPO
REGULAR DO CURSO**

Eu, _____, portadora
do RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____,
comprometo-me a apresentar a comprovação de proficiência de língua(s)
estrangeira(s) até o primeiro ano do curso, se aprovada no processo seletivo do
Programa de Pós-Graduação Programa de Pós-Graduação em Estudos
Interdisciplinares em Mulheres, Gênero e Feminismo (PPGNEIM), conforme
estabelece o Edital de seleção para Mestrado Acadêmico e Doutorado, nº 04/2024.

Estou ciente de que, caso não comprove a proficiência de Língua Estrangeira até o
prazo determinado, terei minha matrícula cancelada.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Cidade e estado da candidata)

Assinatura da candidata



ANEXO XI. FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portadora do RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, solicito isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para o processo seletivo do curso () Mestrado Acadêmico () Doutorado em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo, Edital 04/2024, anexando a documentação comprobatória prevista no referido Edital, item 4.5.4.

A justificativa para a solicitação é:

_____, _____ de _____ de 2024.

(Cidade e estado da candidata)

Assinatura da candidata



ANEXO XII. MODELO DE RECURSO

Nome: _____ RG: _____

Nº de inscrição: _____ () Mestrado Acadêmico () Doutorado

- () Homologação da Inscrição (Etapa I)
() Avaliação de Anteprojeto de Pesquisa (Etapa II) () Prova Teórica Escrita (Etapa III)
() Entrevista (Etapa IV)
() Classificação Final

A decisão objeto de contestação é _____

(Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

_____, ____ de _____ de 2024.

(Cidade e estado da candidata)

Assinatura da candidata